



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº215/2025

SECRETARIA REQUISITANTE	
SECRETARIA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÁREA/ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
CARGO/MATRÍCULA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/9191
E-MAIL	secretariaadministracao@estreladoindaia.mg.gov.br
CELULAR	(37) 9.98042558

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA DEMANDA	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA, DESTINADOS À HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ, ATENDENDO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
☐ Serviço	☒ produto
☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	☐ serviço de engenharia
☐ Serviço continuado com dedicação de mão de obra exclusiva	☐ obra
☐ Adesão	☐ Outro.....

JUSTIFICATIVA
A contratação em questão se faz necessária para garantir a adequada higienização, conservação e manutenção da frota e dos equipamentos de transporte utilizados pela Administração. Os produtos a serem adquiridos têm como finalidade assegurar a remoção eficiente de sujeiras leves



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

e pesadas, incluindo resíduos de difícil remoção, graxas e impurezas diversas, além de possibilitar a limpeza de compartimentos de carga.

A utilização desses insumos contribui para a preservação da vida útil dos veículos e estruturas, reduzindo custos com manutenção corretiva, melhorando as condições de trabalho e assegurando maior eficiência operacional. Além disso, o atendimento às normas de segurança, saúde e conservação do patrimônio público depende da correta aplicação desses materiais de limpeza específicos, sendo, portanto, indispensável sua aquisição para o pleno desenvolvimento das atividades da Administração.

Dessa forma, os produtos solicitados são indispensáveis para assegurar a eficiência dos serviços de limpeza e manutenção da frota e estruturas de transporte, contribuindo para a preservação do patrimônio público e a qualidade no atendimento das demandas operacionais.

Também, com a presente licitação, o Município busca formalizar a aquisição deste item, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.

Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA:60

FONTE:1500

DOTAÇÃO: 02.02.20.01.04.122.0403.00.2009.3390300000

ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Desengraxante, aspecto líquido. Finalidade: para eliminar graxas e gorduras, lavagem automotivo. Composição: ácido sulfônico, butilglicol, tripolifosfato. Solubilidade completa em água. Embalagem com 200 litros. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências. Similar ou superior à marca: Solupan, Protelim e Detersid.	UN	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

02	Limpa Baú Concentrado. Finalidade: para limpeza de baús de alumínio galvanizados e cromados, azulejos e aletas de aparelho ar condicionado. Composição: ácidos clorídrico, fluorídrico e sulfônico, e água. Solubilidade: 01 parte produto para 10 partes de água. Embalagem com 200 litros. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências.	UN	03
03	Shampoo automotivo, apresentação líquido. Embalagem 200 litros.	UN	02

REQUISITOS MÍNIMOS DO OBJETO

1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste documento de formalização de demanda.
2. O critério de mensuração será a "UNIDADE", que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no fornecimento dos produtos.
3. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.
4. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, sem uso anterior, com identificação em conformidade com o código do fabricante, e em perfeitas condições de utilização.
5. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste.
6. De acordo com a legislação vigente o fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.
7. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: De acordo com média de preços obtida pelo Departamento Municipal de Compras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

conforme autuado no relatório da prévia dos preços, a ser disponibilizado a quaisquer interessados.

9. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos solicitados deverão ser entregues aos respectivos setores requisitantes em até 2(dois) dias úteis a contar da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.

10. LOCAL DE ENTREGA: O local de entrega será determinado por ocasião da expedição da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente, e no caso de omissão, os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, localizado à Praça São Sebastião, n.º 219, Bairro Centro, CEP 35.613-000.

11. DA GARANTIA: Os produtos fornecidos deverão oferecer garantia pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Estrela do Indaiá - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto.

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

NOME	MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
CPF	099.281.686-60
CARGO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MATRÍCULA	9191
E-MAIL	secretariaadministracao@estreladoindaia.mg.gov.br
CELULAR	(37) 9.98042558

Por este instrumento declaro ter ciência da demanda, bem como das especificações e requisitos mínimos que ora embasam a contratação nos moldes do Art. 14.133/2021, sendo ciente de minha competência e responsabilidade para exercer esse papel na fase de Planejamento da Contratação, conforme preconiza o Art. 169, I, da Lei 14.133/2021.

Estrela do indaiá-MG, 01 de setembro de 2025.

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUISITANTE